

L E I Nº 2965/85
de 05 de junho de 1985

Institui o Dia Municipal de Pre-
venção da Hipertensão Arterial.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a se-
guinte lei,

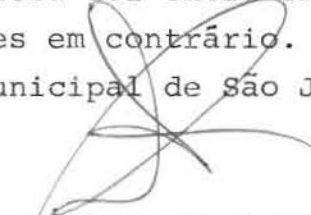
Artigo 1º - Fica instituída a data de 30 de
novembro, no Município de São José dos Campos, como o Dia Municipal de
Prevenção da Hipertensão Arterial.

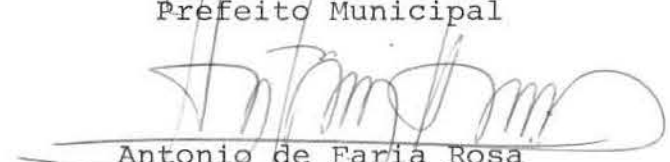
Artigo 2º - Anualmente e na semana precedente
a essa data, as autoridades municipais, inclusive da saúde, associações,
médicos e elementos credenciados, organizarão comissões, grupos de traba-
lho, com vistas à promoção de conferências, simpósios e palestras em re-
cintos municipais, educacionais, de instituições religiosas, filantrópi-
cas e clubes de serviços que o cederem, bem como promoverão movimentos po-
pulares, com exibição de cartazes e filmes, nas ruas e logradouros públi-
cos, objetivando despertar e conscientizar o povo sobre o grave perigo da
hipertensão arterial.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execu-
ção desta lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento municipal.

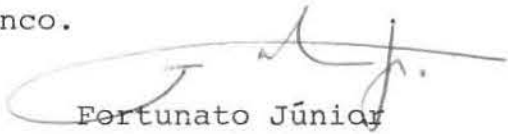
Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
05 de junho de 1985.


Robson Marinho
Prefeito Municipal


Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formaliza-
ção de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos cinco dias do mês de
junho de mil novecentos e oitenta e cinco.


Fortunato Júnior
Formalização de Atos